

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO JUNDIAÍ
Fundação CASA
Edital de Credenciamento para Atribuição de Aulas
Ano Letivo de 2012

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí, **torna público**, nos termos do art. 6º da Portaria DRHU – 55, de 15-08-2011, Resolução SE 77/2010 alterada pela Resolução SE 02/2011 no artigo 4º da Portaria DRHU 06/2011, alterada pela Portaria DRHU 09/2011, nos termos da Resolução SE 109/2003 e da Resolução SE 06/2011, o **Edital de Credenciamento**, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas, para os docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação CASA (Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente), jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino, no município de Jundiaí, durante o ano letivo de 2012.

Este credenciamento se aplica à Unidade de Internação (UI) e à Unidade de Internação Provisória (UIP) existentes nas unidades da Fundação CASA jurisdicionadas.

Poderão atuar neste projeto os docentes devidamente inscritos e classificados na Diretoria de Ensino - Região Jundiaí, para ministrar aulas no ano letivo de 2012.

I – DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA o seguinte perfil:

- 1) que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
- 2) que seja assíduo e pontual;
- 3) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em unidade da Fundação CASA com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;
- 4) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
- 5) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da unidade da Fundação CASA, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;
- 6) que seja capaz de promover, cotidianamente, a auto-estima do educando.
- 7) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- 8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;
- 9) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br;
- 10) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- 11) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 12) que seja freqüente ao horário de trabalho pedagógicos coletivo (HTPC), promovidos pela Unidade da Fundação CASA, pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino;
- 13) que participe dos Conselhos de Classe e Série;
- 14) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;

15) que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

II – DA DATA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

- 1) **Período de credenciamento: de 28/11/2011 à 02/12/2011**
Horário: 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00
- 2) O credenciamento ocorrerá na sede da Diretoria de Ensino, à Avenida Nove de Julho nº 1300, Chácara Urbana - Jundiaí
- 3) No ato do credenciamento o candidato deverá:
 - 3.1 – Apresentar toda a documentação exigida, conforme item IV deste edital;
 - 3.2 – Apresentar a proposta de trabalho, conforme item V deste edital;
 - 3.3 - Estar preparado para realização de entrevista, conforme item VI deste edital.
- 4) Este credenciamento não poderá ser feito por procuração.
- 5) Entregar a proposta de trabalho e toda documentação exigida no setor de protocolo, na sede da Diretoria de Ensino

III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

O candidato deverá comprovar no ato do credenciamento:

- 1) estar inscrito para o processo de atribuição de aulas com opção para ministrar aulas na Diretoria de Ensino - Região Jundiaí;
- 2) ser portador de Diploma de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;
- 3) ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;
- 4) ser portador de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior em disciplina do currículo;
- 5) ser aluno de último ano de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõe o currículo;
- 6) ser aluno de curso de Licenciatura Plena das disciplinas que compõe o currículo;
- 7) ser aluno de curso de bacharelado das disciplinas que compõe o currículo.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 1) No ato do credenciamento o docente deverá apresentar os documentos organizados na sequência em que aparecem no item 2, abaixo.
 - 1.1) Deverá apresentar cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais para conferência no ato do credenciamento.
 - 1.1.1) As cópias ficarão retidas.
 - 1.1.2) Não serão aceitas cópias de documentos que não estejam acompanhadas dos respectivos originais.
 - 1.2) A não apresentação de qualquer um dos documentos abaixo implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.
- 2) São documentos necessários para o credenciamento:
 - 2.1) RG;
 - 2.2) CPF;
 - 2.3) Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de aulas na Diretoria de Ensino - Região Jundiaí;
 - 2.4) Comprovação de habilitação acadêmica conforme item III deste edital, nos seguintes termos:
 - 2.4.1) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar, com habilitação para a área em que pretende atuar **ou**

- 2.4.2) Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior, em disciplina do currículo, acompanhado do Histórico Escolar **ou**
- 2.4.3) Protocolo de inscrição como aluno de curso de licenciatura ou bacharelado/tecnologia nesta Diretoria de Ensino;
- 2.5) Certidão de Tempo e Títulos (CTA, antigo Anexo I), para comprovação de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo;
- 2.6) Certificado de participação em cursos de capacitação homologados pela SEE, com carga horária mínima de 30h, realizado nos últimos três anos (data base 30/11/2010 - se possuir);
- 2.7) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora de unidade da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em unidades da Fundação CASA, data base 30/06/2010, e o tempo no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, data base 30/06/2010, também em dias, para docentes com experiência anterior no magistério em unidades da Fundação CASA;
- 2.8) Proposta de Trabalho escrita, conforme item V deste edital;

V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 1) A Proposta de trabalho, **escrita de próprio punho e devidamente assinada**, deverá contemplar os itens abaixo:
- 1.1) O objetivo do docente para o trabalho em unidade da Fundação CASA.
- 1.2) A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa.
- 2 – A proposta de trabalho **não deverá exceder duas laudas**.
- 3 – A proposta de trabalho, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

VI – DA ENTREVISTA

- 1) Na ocasião do credenciamento, os docentes serão submetidos à entrevista que versará sobre sua proposta de trabalho.
- 2) São critérios para avaliação da entrevista:
- 2.1) Clareza na exposição.
- 2.2) Uso dos recursos da língua.
- 2.3) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.
- 2.4) Postura estética.
- 2.5) Postura ética.
- 3) A entrevista, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.
- 4) A entrevista será agendada individualmente, após a entrega dos documentos.

VII – DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS:

Os docentes serão classificados na seguinte conformidade:

- 1 – Tempo no magistério público estadual – 0,001 por dia;
- 2 – Tempo de serviço em unidade da Fundação CASA – 0,005 por dia;
- 3 – Certificados de programas de formação continuada homologados pela SEE – 0,5 pontos por curso de, no mínimo, 30 horas.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Os docentes serão classificados considerando-se:

- 1 – O tempo de serviço e os títulos;
- 2 – A nota da entrevista, de caráter eliminatório;
- 3 – A nota da proposta de trabalho, de caráter eliminatório.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em unidade da Fundação CASA, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de

serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.

2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino - Região Jundiaí.

3) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Jundiaí, 23 de novembro de 2011

Elia Maria Boldrin

Dirigente Regional de Ensino